Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 439

de 05 de Setembro de 1985.

Declara facultativo o horário de funcionamento do comércio em geral de Pradópolis, no dia 08 de Setembro de 1985.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o pedido dos comerciantes de Pradópolis, para funcionamento do comércio no próximo dia 08 de Setembro do corrente;

Considerando facilitar aos munícipes de modo geral a efetuarem suas compras de final de semana;

Considerando ainda, recair o dia 08 de Setembro após o feriado da Independência do Brasil, impossibilitando a abertura do comércio por quarenta e oito horas seguidas,

DECRETA:

Art. 1º = Fica declarado facultativo o horário de abertura e fechamento do comércio de modo geral em Pradópolis, no próximo dia 08 de Setembro de 1985.

§ Único = O horário de abertura a que se refere o presente artigo fica estabelecido para às 5:00 horas e o fechamento para às 12:00 horas, impreterivelmente.

Art. 2º = Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 05 DE SETEMBRO DE 1985.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário